



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família E Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA EPP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.280/0001-17, estabelecida na QN 516, Conjunto 3, Lote 05, Samambaia/DF, CEP 72314-203, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor **BRUNO BRITO DE ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.026708/2023-33** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais doze meses, a partir de 25/9/2026 até 24/9/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ 659.516,42 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Valor anual
1	total anual fixo da mão de obra residente	R\$ 179.523,31

2	total anual estimado para fornecimento de peças, materiais de reposição, acessórios e componentes	R\$ 479.993,11
Valor global		R\$ 659.516,42

Quadro resumo mão de obra residente						
Tipo de serviço (A)		Unidade (B)	Valor unitário (C)	QTDE (D)	valor mensal (E) = (C x D)	Valor anual (F) = (E x 12)
I	Mecânico de Elevadores	Posto	R\$ 7.030,14	2	R\$ 14.060,28	R\$ 168.723,31
II	Engenheiro Mecânico	Horas/mês	R\$ 56,25	16	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Valor total (I + II)					R\$ 14.960,28	R\$ 179.523,31

2.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de conduzir análise para exclusão de custos não renováveis já pagos ou amortizados constantes na planilha de custos e formação de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 250726

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000D05A01

SB: 17

Nota de Empenho: 2026NE000017

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada a sua concordância, de forma inequívoca, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos

impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

BRUNO BRITO DE ALMEIDA
All Tech Elevadores e Serviços LTDA EPP.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: [REDACTED]

Nome: Roberto Carvalho Costa Filho
SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BRITO DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 26/08/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, **Coordenador(a)-Geral**, em 27/08/2026, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].